



degradadas, reparos estruturais, drenagem de águas pluviais e manutenção das estradas rurais. Ao viabilizar essas ações, o caminhão basculante torna-se pré-requisito para a implementação de diversas iniciativas do Município, como programas de manejo de pastagens, ações de apoio à agricultura familiar e intervenções de melhoria do escoamento da produção agrícola.

O projeto dialoga diretamente com os objetivos do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Governo Federal, que prioriza investimentos em mecanização, conservação do solo, fortalecimento das cadeias produtivas e infraestrutura rural. A aquisição do caminhão basculante contribui para a viabilidade técnica do programa ao assegurar capacidade operacional para execução de práticas conservacionistas essenciais e ao promover maior eficiência no apoio aos 630 produtores rurais do município. Dessa forma, a proposta mostra-se plenamente adequada às diretrizes federais, especialmente no que se refere à promoção de desenvolvimento rural sustentável.

A justificativa para a aquisição é evidente: a ausência de um caminhão basculante compromete a realização de ações fundamentais para a manutenção das estradas rurais e para a conservação do solo, agravando problemas como erosões, assoreamentos, perda de nutrientes e dificuldade no transporte da produção. Esses fatores acarretam prejuízos diretos aos agricultores familiares, aumentam seus custos operacionais e reduzem a eficiência produtiva. Além disso, a precariedade da infraestrutura rural impacta a mobilidade de toda a população, afetando o acesso a serviços públicos, o abastecimento e a segurança viária.

Entre as informações relevantes que reforçam a importância do equipamento, destaca-se que a melhoria da infraestrutura rural beneficia indiretamente toda a população do município, ao passo que os ganhos diretos recaem sobre os 630 produtores rurais atendidos pelo poder público municipal. Com a utilização do caminhão basculante, espera-se reduzir a incidência de processos erosivos, recuperar estradas vicinais, otimizar o escoamento da produção, garantir maior eficiência nas intervenções ambientais e fortalecer a produtividade agropecuária, promovendo efeitos positivos duradouros no desenvolvimento econômico e socioambiental de Pirapozinho.

## **6. Objetivos**

Será adquirido 1 (um) caminhão basculante para apoiar as ações de conservação do solo e manutenção das estradas rurais, especialmente no transporte de terra, cascalho e outros materiais necessários às obras no meio rural.

A finalidade do projeto é melhorar a infraestrutura rural, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, reduzindo erosões e apoiando o escoamento da produção agrícola.

## **7. Aquisição de bens**

Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tipo trucado, equipado com caçamba metálica, destinado a atender as demandas de conservação do solo,



## TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV

### 1. Proposta/Convênio

Proposta nº 062943/2025  
Convênio nº 984916/2025

### 2. Objeto

Aquisição de máquina e equipamento.

### 3. Dados do proponente

Prefeitura Municipal de Pirapozinho  
Inscrita no CNPJ: 54.801.121/0001-61  
Endereço: Rua Machado de Assis, 728, Centro  
Cidade/UF: Pirapozinho/SP  
CEP: 19200-021

### 4. Dados do responsável

Nome do prefeito: Lucas Padovan dos Santos Pavani  
Portador do CPF: 204.514.818-10  
Endereço: Rua Machado de Assis, 728, Centro, Pirapozinho/SP, CEP 19200-021  
Telefone: (18) 98114-5723  
Endereço eletrônico: [prefeito@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirapozinho.sp.gov.br)

### 5. Contextualização e justificativa

O Município de Pirapozinho, com 25.348 habitantes e composto por 630 Unidades Produtivas Rurais, enfrenta desafios estruturais relacionados à conservação do solo, manutenção das estradas vicinais e suporte às atividades produtivas realizadas pelos agricultores familiares. A predominância de solos do tipo argissolo exige ações permanentes de terraceamento, drenagem, contenção de enxurradas e manejo adequado das áreas produtivas, atividades que dependem diretamente do transporte eficiente de materiais como terra, cascalho, pedras e resíduos vegetais. Atualmente, o Município não dispõe de caminhão basculante adequado para atender essa demanda, o que limita a execução de práticas conservacionistas, eleva o custo das intervenções e compromete a produtividade agrícola.

A aquisição do caminhão basculante constitui o componente central deste projeto, funcionando como insumo operacional direto para as atividades de conservação do solo e infraestrutura rural. O equipamento permitirá o transporte rápido e contínuo dos materiais necessários para obras de terraceamento, recuperação de áreas



transporte de materiais e manutenção das estradas rurais. O veículo deverá possuir potência mínima de 225 hp, capacidade mínima de carga de 23.000 kg, direção hidráulica, sistema de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico, tração 6x2, caçamba com padrão automático e pinos de corda nas laterais e dianteira, além de capacidade volumétrica mínima de 10 m<sup>3</sup>.

#### **8. Cotações de preços – Dados obtidos a partir de pesquisa em painel de preços**

**Empresa 1: Gaplan Caminhões LTDA.**

**Endereço: Via Anhanguera, km 314,7, s/nº, Anexo 1, CEP 14079-000, Jardim**

**Joquei Clube, Ribeirão Preto/SP**

**Inscrita no CNPJ: 56.028.251/0003-09**

**Inscrição estadual: 582.683.078.119**

**Telefone: (16) 3615-4000**

**Empresa 2: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços LTDA.**

**Endereço: Av. Vereador Geraldo Nogueira da Silva, 2525, Grama, CEP 12.286-285, Caçapava/SP**

**Inscrita no CNPJ: 10.337.197/0003-74**

**Inscrição estadual: 234.115.451.118**

**Telefone: (11) 3154-2020**

**Empresa 3: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços LTDA.**

**Endereço: Av. Inácio Conceição Vieira, 9-99, Vila Aviação B, CEP 17.048-011, Bauru/SP**

**Inscrita no CNPJ: 10.337.197/0006-17**

**Inscrição estadual: 209.881.553.113**

**Telefone: (16) 3968-3400**

Item	Descrição dos itens	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (média)	Valor total aprovado (média)
Caminhão basculante	Caminhão basculante, zero quilômetro, tipo trucado (6x2), equipado com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 10 m <sup>3</sup> , ano/modelo atual, motor a diesel com potência mínima de 255 cv, cabine simples, com todos os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 23.000 kg. Caçamba metálica equipada com sistema hidráulico de basculamento. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.	01	595.000,00	589.300,00	568.000,00	584.100,00	584.100,00
Valor total (R\$)							584.100,00



## **9. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

### **9.1 Local e condições de entrega**

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na garagem municipal de Pirapozinho, ou em outro endereço indicado oficialmente pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O recebimento será realizado em dias úteis, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

O responsável técnico pelo recebimento será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

### **9.2 Prazo de entrega**

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

### **9.3 Critérios de aceitação do objeto**

O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação técnica e documental de que os equipamentos:

- Atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e à proposta vencedora;
- Encontra-se em perfeito estado de funcionamento, sem danos, vazamentos ou avarias;
- São novos, de primeiro uso, fabricados em 2025 ou posterior, com número de série legível e documentação completa (manual, termo de garantia, nota fiscal, etc.);
- Possuem garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem custo adicional ao município;
- Foram entregues acompanhados de treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos operadores designados pela Prefeitura.

### **9.4 Condições de rejeição**

A inadequação técnica dos equipamentos entregues ou o descumprimento de qualquer especificação contratual implicará na recusa e não pagamento, até que as não conformidades sejam sanadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao Município.

Caso o fornecedor não regularize a entrega no prazo estabelecido, o Município poderá rescindir o contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. Pré-requisitos e condições de entrega**

### **10.1 Condições gerais de entrega**

O equipamento, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue novo, de primeiro uso, fabricado no ano de 2025 ou posterior, acompanhado de todos os manuais de operação, catálogos técnicos, certificados de garantia e nota fiscal correspondente.



A entrega deverá ser realizada na garagem municipal de Pirapozinho, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes originais necessários ao pleno funcionamento, prontos para operação, cabendo à contratada o transporte, descarregamento e montagem, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional ao Município.

### **10.2 Pré-requisitos técnicos para recebimento**

Para fins de recebimento, os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições operacionais descritas no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como apresentar:

- Número de série e identificação do fabricante gravados de forma permanente;
- Condições mecânicas, hidráulicas e elétricas plenas, sem vazamentos, ruídos anormais ou falhas de funcionamento;
- Documentação completa de origem, garantia e conformidade técnica emitida pelo fabricante;
- Treinamento básico de operação e manutenção preventiva fornecido à equipe designada pela Prefeitura, quando aplicável.

### **10.3 Recebimento do objeto**

O recebimento será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório:

Será efetuado no ato da entrega física dos equipamentos, mediante verificação preliminar de integridade, documentação e conformidade visual, com emissão de termo de recebimento provisório.

b) Recebimento definitivo:

Ocorrerá após verificação técnica detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações do Termo de Referência, testes de funcionamento e emissão do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega provisória, desde que não haja pendências ou irregularidades.

### **10.4 Inadequação técnica e rejeição**

A inadequação técnica dos equipamentos entregues, a ausência de componentes exigidos ou o não atendimento às especificações do Termo de Referência implicarão em recusa imediata e não pagamento até que a contratada providencie as devidas correções ou substituições, sem qualquer custo adicional ao Município de Pirapozinho.

Caso as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. Deveres do contratado e do contratante e sanções**

### **11.1 Deveres do contratado**

O contratado obriga-se a:



- a) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em 2025 ou posterior, em conformidade integral com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Realizar a entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicável, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, arcando com todos os custos de transporte, seguro e descarregamento;
- c) Fornecer manuais de operação, certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos exigidos;
- d) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, prestando atendimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal do Município;
- e) Substituir, sem ônus adicional, qualquer componente ou equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou divergência técnica;
- f) Cumprir integralmente os prazos e condições contratuais, observando os princípios da boa-fé e da responsabilidade objetiva.

### **11.2 Deveres do contratante**

Compete ao contratante (Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP):

- a) Garantir as condições adequadas para o recebimento, conferência e testes dos equipamentos;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme cronograma e após o recebimento definitivo e atestado de conformidade técnica;
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada nos bens entregues, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- e) Zelar pela boa execução contratual, observando os dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

### **11.3 Sanções administrativas**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma objetiva e proporcional à gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por pequenas irregularidades que não acarretem prejuízo à execução do contrato;
- b) Multa moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação prévia à contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

## **12. Administração e manutenção de equipamentos**



### **12.1 Responsabilidade pela administração dos equipamentos**

A administração, controle e utilização do equipamento adquirido ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP.

Compete a este setor:

- a) Designar servidores operadores habilitados, devidamente treinados e autorizados para o uso dos equipamentos;
- b) Zelar pela conservação, guarda e correta utilização dos bens, conforme as instruções contidas nos manuais do fabricante;
- c) Manter registro atualizado das utilizações e serviços executados com cada equipamento, em planilha ou sistema de controle patrimonial;
- d) Garantir que os equipamentos sejam empregados exclusivamente em atividades de interesse público, voltadas ao apoio ao produtor rural, melhoria da infraestrutura agrícola e manutenção das estradas vicinais.

### **12.2 Responsabilidade pela manutenção**

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para assegurar o perfeito funcionamento e prolongar a vida útil dos bens.

Durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), a contratada deverá realizar, sem ônus ao Município, a substituição de peças e o reparo de quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou montagem, mediante solicitação formal da Administração.

Após o término da garantia, a Prefeitura assumirá integralmente os custos de manutenção corretiva e preventiva, observando o cronograma de revisões estabelecido pelo fabricante.

### **12.3 Periodicidade de manutenção preventiva**

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as recomendações técnicas do fabricante, observando-se, no mínimo, a seguinte periodicidade:

- Primeira revisão: até 250 horas de uso ou 3 (três) meses após o início da operação, o que ocorrer primeiro;
- Revisões subsequentes: a cada 250 horas de operação ou trimestralmente, mediante inspeção de sistemas hidráulico, elétrico e mecânico, troca de filtros e lubrificantes;
- Manutenção geral anual, com verificação completa de desempenho, calibragem, sistemas de segurança e emissão de relatório técnico de condição operacional.

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha própria, contendo data, tipo de serviço executado, peças substituídas e identificação do responsável técnico, de modo a garantir o controle e a rastreabilidade da conservação dos bens.

## **13. Monitoramento e avaliação da execução**

### **13.1 Métodos de monitoramento e acompanhamento**



O monitoramento da execução do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob a supervisão do Setor de Convênios e da Controladoria Interna do Município de Pirapozinho/SP, garantindo o cumprimento das metas e resultados previstos neste Termo de Referência.

Serão utilizados os seguintes métodos e instrumentos de acompanhamento:

- a) Registro sistemático das horas de uso e dos serviços executados com cada equipamento, mediante planilhas e relatórios mensais de campo;
- b) Fiscalização técnica *in loco* por servidor designado, que verificará as condições de operação, manutenção e conservação dos bens;
- c) Relatórios fotográficos e descritivos trimestrais, demonstrando a utilização efetiva dos equipamentos nas atividades de apoio ao produtor rural;
- d) Atesto de conformidade técnica e funcional, emitido após as verificações, certificando que os bens estão sendo utilizados conforme a finalidade aprovada no plano de trabalho;
- e) Prestação de contas e relatório final, consolidando os indicadores de desempenho e os resultados alcançados ao término do exercício.

### **13.2 Avaliação dos resultados e indicadores de desempenho**

Os resultados serão avaliados com base no uso do caminhão basculante nas ações rurais.

Indicadores:

- Unidades de Produção Agrícola beneficiadas: número de UPAs atendidas ao longo do ano.
- Estradas rurais melhoradas: extensão atendida, com meta de aproximadamente 120 km por ano.
- Serviços de conservação do solo: quantidade de intervenções realizadas.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fará registros das atividades para acompanhar o cumprimento das metas.

### **13.3 Forma de mensuração e avaliação**

A avaliação dos indicadores será feita semestralmente, mediante compilação dos relatórios de acompanhamento e validação pela Controladoria Interna e pelo Gestor do Convênio.

Os resultados obtidos serão comparados às metas estabelecidas, permitindo identificar níveis de eficiência, economicidade e impacto socioeconômico do projeto no setor agrícola.

Em caso de desvios ou resultados abaixo do esperado, serão elaborados planos de ação corretivos e replanejamentos operacionais, garantindo a efetividade da aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos.

## **14. Do pagamento**

### **14.1 Condições gerais**

O pagamento referente à aquisição do caminhão basculante será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após o recebimento definitivo dos bens e a emissão do



atesto de conformidade técnica pelo setor responsável, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigida pela legislação vigente.

#### **14.2 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado via ordem bancária de transferência voluntária, diretamente em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias, conforme a natureza do fornecimento, relativas a INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes, nos termos da legislação aplicável.

#### **14.3 Reajustamento de preços**

Nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, como se trata de contrato de fornecimento de bens com pagamento único e entrega imediata, não haverá aplicação de índice de reajustamento de preços, considerando que o valor contratual permanecerá fixo e irrevogável até o efetivo pagamento.

Em caso de eventual prorrogação contratual, por motivo devidamente justificado, poderá ser aplicado índice setorial compatível com o objeto, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme regulamentação vigente.

#### **14.4 Condições para pagamento**

Para efeito de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo servidor responsável;
- b) Comprovante de entrega e termo de recebimento definitivo;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT);
- d) Comprovante bancário com identificação da conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

O pagamento não será autorizado caso seja verificada inadequação técnica dos equipamentos, pendência documental, dano ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, até que as irregularidades sejam integralmente sanadas.

#### **14.5 Sanções por inadimplemento**

O atraso injustificado na entrega, o descumprimento de prazos contratuais ou a inexecução parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, incluindo multa moratória, multa compensatória, advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **15. Do reajuste**

#### **15.1 Fundamentação legal**



O presente item observa os requisitos constantes no artigo 25, §§ 7º e 8º, inciso III, do Título II, Capítulo II, Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão de índice de reajustamento de preços e sobre os critérios aplicáveis aos contratos administrativos, conforme a natureza do objeto contratado.

### **15.2 Aplicabilidade ao presente contrato**

Por se tratar de contratação para aquisição de bem permanente com entrega imediata e pagamento em parcela única, não se aplica reajustamento de preços, considerando que o valor permanecerá fixo e irredutível até o efetivo pagamento e conclusão da entrega, conforme previsto no instrumento contratual e nas disposições legais vigentes.

### **15.3 Hipóteses excepcionais de reajuste**

Em eventual necessidade de prorrogação do prazo contratual, devidamente justificada pela Administração e com amparo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida a aplicação de índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observando a realidade de mercado dos insumos pertinentes ao objeto contratado.

Nesse caso, o índice a ser utilizado deverá ser específico ou setorial, conforme a natureza do bem, podendo ser, a título exemplificativo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro indicador oficial que melhor reflita a variação de custos do setor.

### **15.4 Repactuação**

Nos termos do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a repactuação é aplicável exclusivamente a contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Por se tratar de fornecimento de bens de natureza não continuada, não há incidência de repactuação neste contrato.

### **15.5 Disposições finais**

O Município de Pirapozinho/SP compromete-se a observar as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 em futuras contratações, assegurando que eventuais reajustes, quando cabíveis, sejam realizados de forma transparente, fundamentada e proporcional à variação real dos custos do mercado.

## **16. Cronograma de desembolso**

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov:

<b>Cronograma de desembolso</b>	
Recurso federal	R\$ 477.500,00
Contrapartida	R\$ 106.600,00
Valor global	R\$ 584.100,00



**MUNICÍPIO DE  
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE  
**PIRAPOZINHO**  
ADM. 2021-2024  
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

### **17. Metodologia para aquisição**

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Pirapozinho/SP, 08 de dezembro de 2025.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito Municipal